

- 1.1.2.Hemograma Completo;
- 1.1.3.Glicemia de Jejum;
- 1.1.4.Colesterol Total;
- 1.1.5.Colesterol HDL;
- 1.1.6.Colesterol LDL;
- 1.1.7.Colesterol VLDL;
- 1.1.8.Triglicerídeos;
- 1.1.9.Urina Rotina/EAS
- 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
- 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
- 1.1.12.Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:02B2C6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 005/2022**

*Decreta Situação de Emergência em consequência da
estiagem, conforme COBRADE (1.4.1.1.0).*

O Senhor Prefeito Francisco Bruno Ferreira Costa, do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a irregularidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas na região do Alto-Oeste do Estado do Rio Grande do Norte ocasionando insuficiência na recarga de água potável, que apesar de índice pluviométrico favorável, a água disponível não é considerada potável.

II – Que compete ao Município à preservação do bem estar de seus munícipes, bem como a implementação de atividades socioeconômicas nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações emergenciais como é o caso da presente estiagem;

III – Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil de Rafael Fernandes, é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal visto que a Estiagem vem ocasionando a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar assistência a comunidade rural com o abastecimento de água potável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a **Situação de Emergência** ocasionada pela estiagem nesta região do Estado, conforme COBRADE (1.4.1.1.0). Prorrogando o estado de emergência por um período de 06 (seis) meses a partir dessa data, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações que buscam amenizar os problemas ocasionados pela estiagem, sobretudo a comunidade dos munícipes da zona rural de Rafael Fernandes/RN.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações contra a estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de

assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa municipal que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades adotadas de combate a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o reabastecimento de água em locais atingidos neste município, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:047C5787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº. TP 202201-001**

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 202201-001

OBJETO: Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do Município de Rafael Godeiro/RN

Aos 30 de Maio de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, estando presentes os membros: MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO - Presidente, SONARIA MARIA DUTRA - Membro, JURANDIR LEITE VIEIRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no TP 202201-001, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Reforma e Ampliação do Cemitério Raimundo Nonato Filho (Louro) do Município de Rafael Godeiro/RN**. À presente abertura compareceram as licitantes: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52**. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os **documentos habilitatórios e as propostas de preços** e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação os mesmos rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que **ESTÃO HABILITADAS** para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 ;**

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52.

As Empresas habilitadas ficam convocadas para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços que serão abertos no próximo dia 06 de junho de 2022, às 09:00hs.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Presidente

SONARIA MARIA DUTRA
Membro

JURANDIR LEITE VIEIRA
Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DECEE901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI MUNICIPAL Nº 474.2022 - AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

Lei Municipal N.º 474/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ-RN, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a anulação da despesa conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei nº 453/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 464/2021, de 11 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 02 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO

4000.4013.13.392.0012.2144	DE	FOONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000			Despesas Correntes
33000000			Outras Despesas Correntes
33900000			Aplicações Diretas
33903900	17063110		Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica
TOTAL			R\$500.000,00

ANEXO II – REDUÇÃO

2000.2016.15.451.0999.1013	DE	FOONTE	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
ELEMENTO DESPESA			DISCRIMINAÇÃO
40000000			Despesas de Capital
44000000			Investimentos
44900000			Aplicações Diretas
44905100		17540000	Obras e Instalações- 500.000,00
TOTAL			R\$500.000,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6653C85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 005/2022 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	005			
b) Licitação nº:	005			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	02/06/2022			
e) Data da Adjudicação:	02/06/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Frutas, Verduras e Hortaliças visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
70.321.492/0001-00	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA VAREJISTA DE	31	-	131.189,50
Total Geral				131.189,50

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Mat.130000050

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:46A06F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020601/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 020601/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020601/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE GRAFITE E PINTURA**, pelo valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), em favor de RITONIO FERNANDES BARROS, CPF Nº 086.243.104-23.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 DE JUNHO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal